



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-064-2024 -fls. 3

PROJETO DE LEI N.º 064/2024
=De 10 de outubro de 2024=

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 10/OUTUBRO/2024

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis



PROTOCOLO GERAL 231/2024
Data: 16/10/2024 - Horário: 08:00
Legislativo



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei-064-2024 -fls. 2

OFÍCIO Nº. 312-2024
PROJETO Nº. 064-2024
MENSAGEM Nº. 064-2024

Jardinópolis, 10 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”, que especifica:

DO OBJETO

O mencionado projeto endereçado a esta Casa, Nobres Edis, tem como objetivo suplementar a dotação orçamentária de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na ação 2.071 - Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgoto Sanitário. Referida suplementação será utilizada para aquisição de hidrômetros com intuito de regularizar diversas ligações de água que estão pendentes no Município.

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura da suplementação do presente projeto será utilizado anulação da dotação orçamentária de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na ação 2.071 - Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgoto Sanitário, referida anulação não afetará os serviços para com a população.

Para tanto elaboramos a presente matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
997801

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.10.15 14:18:10
-03'00'

Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELENCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.**



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-064-2024 -fls. 1

PROJETO DE LEI Nº. 064-2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”:

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 064-2024 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgoto Sanitário	
602	4.4.90.52.00.01.7110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 60.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgoto Sanitário	
599	3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 60.000,00

ARTIGO 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 10 de outubro de 2024.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
01

Assinado de forma digital por
PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2024.10.15 14:17:37 -03'00'

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal